



Secretário(a)
Elyda Eufrásio da Silva
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CMC
CPF: 070.830.364-44
INDICAÇÃO Nº 02/2025

Considerando o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas – PB, o vereador que esta subscreve, vem apresentar **INDICAÇÃO** ao Prefeito e Chefe do Poder Executivo Municipal, que **ENCAMINHE** a este Poder Legislativo Municipal um **PROJETO DE LEI INSTITUINDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB**, contendo no mesmo projeto de lei a **CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP**, bem como todas as diretrizes no enfrentamento deste problema social.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento popular que no Município de Coremas – PB tem crescido o número de pessoas em situação de rua, sendo estas caracterizadas por pessoas em pobreza extrema, com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados que não possuam moradia convencional regular e que dormem em espaços públicos, como praças, ruas ou calçadas.

Essas pessoas necessitam de atendimento integral para que possam sair dessa situação, devendo o Poder Público proporcionar um espaço adequado de aprendizado, cuidados e reintegração social.

Esta tarefa não é algo simples, mas, certamente, necessita dos esforços de todos juntos para reverter o quadro que está dado, prestando-lhes a dignidade que essas pessoas tem o direito constitucional de ter e prevenindo que novas pessoas fiquem em situação de rua.

Neste aspecto, para que o Município possa identificar e saber como agir de forma correta, é preciso que seja criado uma lei que traga todas as diretrizes, objetivos e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

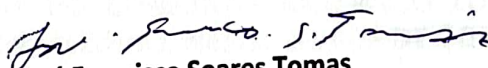
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
08 de 04 de 2025
Ass.
Elyza Maria da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

mecanismos para que se enfrente a problemática com efetividade, estabelecendo a criação do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP**, destinando recursos e criando os demais mecanismos necessários.

Destarte, a propositura do citado projeto de lei envolve a criação de órgão, alocação de recursos financeiros e de pessoal, bem como a organização interna de secretaria, o que faz ser a competência de Iniciativa Legislativa do Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 61, §1, da CRFB/88, bem como do art. 46, I e III, da Lei Orgânica deste Município, todavia, diante da urgência da causa, estamos certos do atendimento do pleito.

Esperançoso no atendimento de nossa **INDICAÇÃO**, reafirmo votos de elevada estima aos nobres Vereadores esperando a aprovação desta.

Coremas – PB, 07 de abril de 2025.


José Francisco Soares Tomas

